



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 61 ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDIR – DIA 30/08/2010

PARTICIPANTES :

Luiz Firmino Martins Pereira	Presidente
Paulo Schiavo	Vice-Presidente
Francisco Antonio Lopes de Almeida	Chefe de Gabinete
Ana Cristina Henney	Diretora de Licenciamento Ambiental
Carlos Alberto Fonteles de Souza	Diretor de Informação e Monitoramento Ambiental
André Ilha	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
José Marcos Soares Reis	Diretor de Administração e Finanças
Luiz Manoel de Figueiredo Jordão	Diretoria de Recuperação Ambiental
Rosa Maria Formiga Jonhsson	Diretora de Gestão das Águas e Território
Telma Abreu	Assessora de Comunicação
Rafael Lima Daudt d'Oliveira	Procurador-Chefe do INEA
Paulina Cavalcanti	Gerente da GEAR
Erika Cantanhede	Gerente da GELIN
Gilberto de Andrade	Coordenador da COGEFIS
Rafaela Nascimento da Silva	Assessora do Chefe de Gabinete
Empresa CSA	
Rodrigo Tostes	
Pedro Teixeira	
Luiz Claudio	

01 Às dezessete horas do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e dez, na Sala de Reuniões do
02 Instituto Estadual do Ambiente, sítio na Av. Venezuela 110 – 2º andar, cidade do Rio de Janeiro,
03 sob a Presidência do Dr. Luiz Firmino, reuniu-se com o Conselho Diretor do INEA, na forma
04 instituída pelo Decreto 41.628, de 12 de janeiro de 2009, estando presentes os membros acima
05 relacionados. I – ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu
06 início à reunião. II – THYSSENKRUPP CSA – Iniciada a sessão foi protocolada pela Thyssenkrupp
07 CSA uma carta solicitando reconsideração da decisão do INEA que motivou o auto de infração nº
08 COFISSEA Nº 00133911. O Condir a recebeu como impugnação facultando ao empreendedor a
09 complementar as suas razões de defesa em 24 horas. O Condir deliberou com base no art. 26,
10 parágrafo único da Lei 3467 conferir efeito suspensivo a impugnação pelo prazo de 10 (dez) dias
11 corridos cabendo nesse período ao empreendedor provar suas alegações que levariam a
12 desnecessidade da suspensão parcial de suas atividades. Sem prejuízo do exposto, a



R. CRISTINA HENNEY

ANDRÉ ILHA

D. P. M.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

13 administração, poderá adotar providencias acauteladores sem prévia notificação a empresa
14 conforme art. 23 da Lei 3467. (...art. 23 em caso de risco eminent, a Administração Pública
15 poderá motivadamente adotar, providências acauteladoras, sem prévia manifestação do
16 interessado...). Por solicitação do Vice Presidente e do diretor da DIBAP é recomendável que a
17 CSA providencie o monitoramento do manguezal objetivando avaliar o impacto causado oriundo
18 dos recentes episódios. III - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Luiz
19 Firmino, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada
20 por ele e por todos os representantes do Instituto do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro,
21 presentes nesta data.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2010.

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente

PAULO SCHIAVO
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO FONTELES DE SOUZA
Diretor de Informação e Monitoramento
Ambiental

ANA CRISTINA HENNEY
Diretora de Licenciamento Ambiental

JOSÉ MARCOS SOARES REIS
Diretor de Administração e Finanças

ANDRÉ ILHA
Diretor de Biodiversidade e Áreas
Protegidas

ROSA MARIA FORMIGA JONHSSON
Diretora de Gestão das Águas e do Território

LUIZ MANOEL DE FIGUEIREDO JORDÃO
Diretor de Recuperação Ambiental



inea Instituto estadual
do ambiente